



## **“NO CONCELHO TEMOS TUDO PARA SI... NESTE NATAL COMPRE LOCAL!”**

### **MUNICÍPIO DE NELAS**

#### **CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL E AOS SERVIÇOS LOCAIS**

##### **Regras de Funcionamento**

#### **Artigo 1.º ENTIDADE PROMOTORA**

“No Concelho temos tudo para si! Neste Natal Compre Local!” é uma iniciativa do Município de Nelas.

#### **Artigo 2.º OBJETIVO DA CAMPANHA**

O Município de Nelas pretende, com esta campanha, incentivar as compras no comércio tradicional e nos serviços locais fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local num período de particular dificuldade face à pandemia por Covid-19.

#### **Artigo 3.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para aderir à campanha “No concelho temos tudo para si! Neste Natal Compre Local!”, os estabelecimentos comerciais e serviços do Concelho de Nelas devem manifestar o interesse contactando o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico [emprende@cm-Nelas.pt](mailto:emprende@cm-Nelas.pt) ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas.

3.2 Apenas poderão participar na campanha “No concelho temos tudo para si!...Neste Natal Compre Local!” os estabelecimentos do comércio local e os serviços que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva de estabelecimentos comerciais e serviços localizados no Concelho de Nelas.

3.3 Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico fornecido pelo Município de Nelas, contendo o logotipo da campanha “No concelho temos tudo para si! Neste Natal Compre Local!”.

#### **Artigo 4.º FORMA DE PARTICIPAÇÃO**



4.1 Poderão participar nesta iniciativa todas as pessoas singulares que realizem as compras no comércio tradicional.

4.2. Excluem-se do ponto anterior:

- a) os proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- b) gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4.3 Não podem participar nesta iniciativa:

- a) as grandes superfícies comerciais de hipermercados e supermercados;
- b) as farmácias, mas apenas no que respeita à aquisição de medicamentos;
- c) as seguradoras;
- d) os postos de combustível;
- e) os ginásios;
- f) as imobiliárias;
- g) as oficinas automóveis;
- h) os serviços de prestação de cuidados de saúde, entre eles, clínicas médicas, dentárias e de fisioterapia.

### **Artigo 5.º FORMA DA CAMPANHA**

5.1 A cada estabelecimento comercial e serviço aderente, o Município de Nelas irá atribuir, a título gratuito, os cupões de participação.

5.2 Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20 (vinte euros), até ao máximo de 5 (cinco).

5.3 Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões através do endereço eletrónico [empreende@cm-Nelas.pt](mailto:empreende@cm-Nelas.pt), através do telefone nº 232941305 ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas.

5.4 Os estabelecimentos aderentes devem obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da compra, numa perspetiva de compromisso de honra e total confiança entre Cliente, Município e Comerciante.



## Artigo 6.º CUPÕES

6.1 Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao comprador, no caso de não possuírem carimbo, devem mencionar o nome do estabelecimento e rubricar o mesmo.

6.2 Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome e a morada completa e o contacto telefónico do comprador, sendo que estes dados implicam o consentimento de quem os fornece de livre, explícita e informada vontade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.

6.3 Os cupões devem ser colocados, pelo comprador ou pelo proprietário do estabelecimento comercial, nas caixas que serão colocadas em cada estabelecimento comercial aderente, e que serão disponibilizadas para esse efeito pelo Município.

## Artigo 7.º DURAÇÃO DA CAMPANHA

7.1 A campanha “No concelho temos tudo para si! Neste Natal Compre Local!” irá decorrer entre o período 13 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

7.2 Mensalmente, serão realizados sorteios nas seguintes datas:

- dia 31 de janeiro de 2022, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 13 de dezembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, inclusive;
- dia 31 de março de 2022, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 26 de janeiro de 2022 e 23 de março de 2022, inclusive;
- dia 09 de maio de 2022, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 24 de março de 2022 e 30 de abril de 2022, inclusive;

7.3 Os cupões são válidos a cada sorteio mensal, sendo que até à véspera de cada sorteio, estes serão recolhidos nos diversos estabelecimentos comerciais. Após o sorteio, estes cupões serão destruídos.

## Artigo 8.º PRÉMIOS

8.1. Serão sorteados 30 Vouchers de 25.00€ em cada sorteio, no valor total dos 3 sorteios de 2.250.00€.



8.2. Após a realização de cada sorteio, os técnicos afetos à Unidade Empreende promovem o contacto das pessoas que tenham sido premiadas.

8.3 Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até dia 31 de julho de 2022, nas lojas aderentes da campanha “No concelho temos tudo para si! Neste Natal Compre Local!”.

**Os vouchers deverão ser entregues no estabelecimento comercial aderente. O estabelecimento comercial aderente emite uma segunda via da fatura do cliente e, deverá agrafar a mesma ao voucher entregue pelo cliente, devendo ser entregue na Unidade Empreende.** Não se poderá trocar cupões por dinheiro.

8.4 Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados ou rubricados pelo estabelecimento aderente;
- d) Estejam em mau estado ou danificados.

8.5 Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

8.6 O sorteio será realizado publicamente, em iniciativa a organizar, em horário a definir. Posteriormente, o Município de Nelas entra em contacto via telefone com os sorteados;

8.7 Os premiados serão obrigatoriamente informados.

### **Artigo 9.º DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 31 de maio de 2022, na Unidade Empreende, do Município de Nelas.

9.2 Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido.

### **Artigo 10.º DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação dos estabelecimentos e concorrentes na campanha “No concelho temos tudo para si! Neste Natal Compre Local!” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.

10.2 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Município de Nelas.

Nelas, 09 de dezembro de 2021

